

LEI Nº. 1.367/2009

**DETERMINA FERIADO MUNICIPAL NO DIA
DE CARNAVAL.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido feriado no dia de carnaval.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Epigão do Oeste, 18 de fevereiro de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal